



2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MEDRAL ENERGIA LTDA., MEDRAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., MEDRAL GEOTECNOLOGIAS E AMBIENTAL LTDA., MEDRAL PARTICIPAÇÕES LTDA. E MEDRAL SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA LTDA. - PROCESSO Nº 1123467-53.2024.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.615.744/0001-49, é a administradora judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de Medral Energia Ltda., Medral Fabricação e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda., Medral Geotecnologias e Ambiental Ltda., Medral Participações Ltda. E Medral Serviços e Infraestrutura Ltda., com endereço à Rua do Paraíso, 45, conjunto 71 ? CEP 04103.000 ? São Paulo ? SP, cuja administradora é Eliza Fazan (CRC 1SP194878/O-4), processo nº 1123467-53.2024.8.26.0100.

COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, à Rua do Paraíso nº 45, conjunto 71, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04103-000, telefone (11) 2366-5923, e-mail medral2vfrj@gmail.com e website: https://expertisemais.com.br/. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 149, §2º, DA LEI № 11.101/05, DA MASSA FALIDA DE BASSO COMPONENTES AUTOMOTIVOS EIRELI., PROCESSO Nº 1056004-07.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adler Batista Oliveira Nobre, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Edital ficam INTIMADOS os CREDORES: Almir Francisco da Silva; Eduardo de Azevedo Ferreira; Espólio de Fábio Dias da Silva; Leandro Aparecido de Carvalho; Liliam Regina Pascini; Roseli Moraes Coelho; Cecipel Comércio de Embalagens EIRELI ME; Demarchi Soluções Elétricas e Automação LTDA ME; Diekmann Indústria e Comércio LTDA EPP; Donizete Sanches ME; Marcelo Santos de Paula? MV Empilhadeiras ME; Novo Horizonte Soluções e Serviços EIRELI ME; Speed Work Transportes EIRELI ME; UNIKRAFTH I C PROD Q LTDA EPP; Air Liquide LTDA; Catho Online LTDA; Cicloaço Produtos Siderúrgicos LTDA; Companhia Ultragaz S/A; FM Comércio de Equip para Escritório LTDA; Metalúrgica Murcia LTDA; Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games LTDA; Mitsubishi Electric do Brasil Comércio e Serviços LTDA; Oleo Dinamica Sist Hidráulico; Omiex Experience S.A; SETAPE ? Serviços Técnicos de Avaliações do Patrimônio e Engenharia LTDA; Signallink Informática LTDA; Tungaloy do Brasil Com Ferramentas de Corte e Wireless Comm Services LTDA, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, indiquem seus dados bancários, diretamente à Administradora Judicial, no e-mail: ajbasso@valorconsultores.com.br, para recebimento de seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, §2º, da Lei nº 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2024.

PROCESSO Nº 0009310-07.2012.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Trimix Assessoria e Produtos Financeiros Ltda, CNPJ N.º 07.891.918/0001-17, PROCESSO Nº 0009310-07.2012.8.26.0100.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2024.

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIAE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ATHOL PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 11.270.471/0001-36), LSK ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/ME nº 57.660.961/0001-40), LSK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 46.941.742/0001-12); LRK CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS LTDA. (CNPJ/ME nº 13.967.597/0001-90), LDK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 20.326.529/0001-07), LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ/ME nº 17.931.274/0001-05), LOCK CORPORATIVO LTDA. (CNPJ/ME nº 00.345.605/0001-14), LOCK EDIFICAÇÕES PREDIAIS LTDA. (CNPJ/ME nº 68.333.061/0001-04), e RESIDENCIAL ESTAR MELHOR SAHY SPE LTDA. (CNPJ/ME nº 42.919.805/0001-83), PROCESSO Nº 1024564-80.2024.8.26.0100.



O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Editais e Leilões

FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que

- 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 03/09/2024, às fls. 4.944/4.950, foi decretada a FALÊNCIA de ATHOL PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 11.270.471/0001-36), LSK ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/ME nº 57.660.961/0001-40), LSK ENGENHARÍA E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/ME nº 46.941.742/0001-12); LRK CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS LTDA. (CNPJ/ME nº 13.967.597/0001-90), LDK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ/ME nº 20.326.529/0001-07), LK 9 DE JULHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ/ME nº 17.931.274/0001-05), LOCK CORPORATIVO LTDA. (CNPJ/ME nº 00.345.605/0001-14), LOCK EDIFICAÇÕES PREDIAIS LTDA. (CNPJ/ME nº 68.333.061/0001-04), e RESIDENCIAL ESTAR MELHOR SAHY SPE LTDA. (CNPJ/ME nº 42.919.805/0001-83), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, AJ Ruiz Consultoria Empresarial S.A., representada por Joice Ruiz Bernier, com sede na Rua Lincoln Albuquerque, 259, 13º andar cj. 131, Perdizes, 05004-010, São Paulo/SP (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (https://ajruiz.com.br/processos) para ciência dos interessados.
- 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: As Falidas apresentaram a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (https://ajruiz.com.br/processos/) e às fls. 7139/7143 dos autos do processo falimentar, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?).
- 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: aj.grupolock@ajruiz.com.Br. Comunicado CG nº 219/2018: Habilitações/ Impugnações de Créditos devem ser feitas pelo Peticionamento Inicial por Dependência ao Processo Principal através do Portal E-SAJ, conforme Comunicado CG nº 219/2018.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NA AÇÃO DE FALÊNCIA DA ALPES CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ:03.882.245/0001-88), Processo nº 1045641-58.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que a FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA., Administradora Judicial nomeada no processo de Falência em epígrafe, CONSOLIDOU O QUADRO GERAL DE CREDORES com fulcro no artigo 18, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, a seguir descrito: QUADRO GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NA AÇÃO DE FALÊNCIA DA ALPES CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ:03.882.245/0001-88), Processo nº 1045641-58.2018.8.26.0100: CRÉDITOS POR RESTITUIÇÃO (art. 85, Lei nº 11.101/05): R\$ 80.637,22 ? União Federal ? Fazenda Nacional R\$ 80.637,22. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: R\$ 341.085,18 ? Banco Central do Brasil R\$ 341.085,18. CRÉDITOS CONCURSAIS: R\$ 142.692.994,07 ? CRÉDITOS TRABALHISTAS (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05): R\$ 778.185,85 Aline Barbosa dos Santos R\$ 57.568,31; Diego Adriano Thiago R\$ 24.318,80; Edson Piovani Júnior R\$ 33.000,07; Fabiana Myna Seo R\$ 27.524,70; Fabio Florentino de R\$ 76.320,06; Jorge Abreu Leandro R\$ 88.249,58; José Alexandre Gregório da Silva R\$ 72.000,00; José Augusto Torres Pereira R\$ 131.624.92; Juliana Rocha Enrique R\$ 46.764,21; Maria Aparecida Mendes de Jesus R\$ 19.419,26; Renata Ferreira Neto Medeiros R\$ 46.546,38; Salusse, Marangoni, Parente e Jabur Advogados R\$ 143.100,00; Thiago Bizarri Coelho R\$ 11.749,56. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (art. 83, inciso III, Lei nº 11.101/05): R\$ 82.177.866,51 ? União Federal ? Fazenda Nacional R\$ 82.177.866,51. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05): R\$ 2.640.280,67 ? Adair Ermetti Furini R\$ 1.273,41; Adalberto Palla R\$ 538,27; Adalberto Souza de Andrade R\$ 583,47; Adão Waldir Freitas Santos R\$ 3.743,08; Adeqides Marostica R\$ 245,86; Adevenir Portes R\$ 689,57; Adilson Araujo da Silva R\$ 191,57; Adolpho Lindenberg Filho R\$ 2.101,74; Adriana Rodrigues da Cunha Cosac R\$ 414,93; Adriane Denczuk Lievore R\$ 607,98; Adriano Azeredo Coutinho Villanova R\$ 1.843,68; Adriano Bezerra Correa R\$ 305,64; Adriano Costa Magalhães R\$ 2.280,84; Adriano de Lemos Ribeiro R\$ 217,43; Adriano Menezes dos Santos R\$ 1.577,31; Adriano Monteiro Junior R\$ 806,31; Adriano Robson Nogueira de Lucena R\$ 1.071,76; Adriano Rogerio de Lima R\$ 583,19; Afonso Henrique Martins de Souza R\$ 2.531,24; Agea e Agea Advogados Associados R\$ 658,02; Agnaldo de Sousa Barbosa R\$ 339,52; Aguido Fonseca Leite R\$ 980,00; Aida Ana Bagatini R\$ 3.359,47; Airton Pires Junior R\$ 1.097,46; Akemi Hoshina R\$ 3.502,04; Alaert Antonio Del Buono R\$ 147,64; Alan Santos Nogueira R\$ 563,26; Aldesson Joel Nunes Porto R\$ 180,00; Alessandra Vieira Vargas R\$ 483,37; Alessandro Demarchi Ângelo R\$ 1.290,60; Alessandro Fagundes de Souza R\$ 243,57; Alessandro Tomazini Dias R\$ 105.13; Alessandro Valeriano da Silva R\$ 209.64; Alex Chaia R\$ 35.615.49; Alex de Souza Andrade R\$ 4.220.32; Alexandre Bello Correa R\$ 502,05; Alexandre Bueno Bomeny R\$ 1.291,34; Alexandre Cavanha R. Caminha R\$ 197,72; Alexandre Cesar Carvalho Dias R\$ 111,99; Alexandre da Costa Pereira R\$ 1.450,41; Alexandre de Vasconcelos Correia dos Anjos R\$ 1.644,74; Alexandre do Carmo Santos R\$ 538,40; Alexandre José da Costa Francisco R\$ 265,10; Alexandre Lotti Muller R\$ 126,33; Alexandre Luti Telles R\$ 167,73; Alexandre Maciel Aydelkop R\$ 1.318,62; Alexandre Pedrotti R\$ 5.628,50; Alexandre Rodrigues Gato R\$ 191,73; Alexandre Uchoa Lourenço da Costa R\$ 826,81; Alexandre Wolwacz R\$ 789,84; Alfredo José de Souza R\$ 594,47; Alice da Conceição Freitas Coutinho R\$ 1.155,13; Aline Wightman Freitas Esteves R\$ 358,42; Alpes Investimentos e Participações S/A R\$ 2.079,34; Amanda Aime Gimenes R\$ 500,00; Amaro Douglas Henrique Pessanha R\$ 7.519,00; Ana Carolina Gennari Malena R\$ 600,46; Ana Claudia Moschetti R\$ 550,12; Ana Leticia Bonato R\$ 1.502,43; Ana Lucia Zednik R\$ 20.097,27; Ana Luisa Pontes De Miranda Bomfim R\$ 188,08; Ana Luiza Cruz Furtado Ribeiro R\$ 222,83; Ana Maria Marinho Horta Warchavchik R\$ 832,23; Ana Olivia Santos Cardoso R\$ 1.228,79; Ana Paula Fischer Sampaio de Lima R\$ 170,26; Ana Paula Goellner R\$ 689,03; Ana Paula Patta Betelli R\$ 142,67; Ana Tereza dos Santos Littieri R\$ 22.665,48; Ananias Pereira da Silva Neto R\$ 2.173,02; Anderson de Morais e Castro R\$ 356,79; André Arruda Ramalho Lira R\$ 327,94; André Breviglieri Almeida R\$ 1.936,92; André Bueno Fleury de Amorim R\$ 390,88; André Costa Matos Lima R\$ 863,60; André Grass Rieger R\$ 374,56; André Gustavo Bombana Nicoletti R\$ 1.005,58; André Gustavo Monteiro Lima R\$ 198,97; André Issamu Kadowaki R\$ 865,71; André Krieger Lobo Bacelar R\$ 1.069,41; André Luiz Muniz Farias R\$ 170,16; André Malzoni Langhi R\$ 8.222,92; André Oliveira Rezende de Souza R\$ 480,00; André Staschower R\$ 18.256,43; André Vellutini R\$ 3.514,44; Andrei Sales de Barros Cavalcanti R\$ 4.974,26; Antonio Caramico Junior R\$ 6.961,80; Antonio Carlos Di Benedetto R\$ 1.746,60; Antonio Carlos Drugg R\$ 1.350,08; Antônio Feres R\$ 359,18; Antônio Francisco Vasconcelos Soares R\$ 4.111,05; Antônio Gonçalves Junior R\$ 232,75; Antônio Hilário Lima Cavalcanti R\$ 2.071,28; Antônio José Carreira Domingues Tavares R\$ 436,83;